



~~DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320 - FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

CONTRATO Nº 527/2018

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 545/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.017971/2018-89

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2018

UFSC:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **UFSC**, representada neste ato pelo(a) Pró-Reitor de Administração, **Sr. Jair Napoleão Filho**, CPF nº 342.374.379-49, CI nº 739483-7;

FUNDAÇÃO:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, **credenciada no MEC/MCT**: pela Portaria conjunta nº 66, data 19/09/2016, publicada no D.O.U de: 20/09/2016, Sessão 1, FLS. 15, prorrogada pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42, DATA: 24/07/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 25/07/2016, SEÇÃO 01, FLS. 67, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

Que para fins do Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da ICT, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional.



Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 013/2011/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativa e financeiro pela CONTRATADA no Projeto Institucional intitulado “**Desenvolvimento de Tecnologias de Produção de Tainha, Robalo e Sardinha em Cativoiro**”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

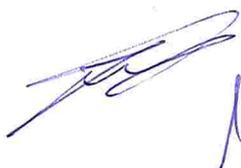
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;



- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **UFSC** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **UFSC** terá a prerrogativa de cientificar a **FUNDAÇÃO** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **UFSC** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **UFSC**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.
- m) Realizar o pagamento de bolsas de pesquisa, ensino, extensão, estímulo a inovação e estágio em conformidade com o plano de trabalho, observando os §§ 1º e 4º do art. 4 combinado com o art. 4º B ambos da Lei nº 8.958/94, além dos §§ 1º e 4º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004, bem como a Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de **R\$ 153.680,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais)** à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **FUNDAÇÃO** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento, **R\$ 15.368,00 (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais)**, deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; PTRES: 108366 e 108635; Fonte: 8250262460 – Natureza: 339039.



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **UFSC**;
 - Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **FUNDAÇÃO** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **UFSC**;
- Parágrafo único.* Na apreciação da prestação de contas, a **UFSC** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):
- Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **FUNDAÇÃO** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;



- 5.4 A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.
- 7.2 A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;



- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **UFSC**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Fabiano Dahlke**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural/CCA, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1459974, telefone (48) 3721-6389, e-mail <fabiano.dahlke@ufsc.br>, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Professor(a) **Vinícius Cerqueira Ronzani**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Aquicultura/AQI, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1159529, telefone (48) 3721-4793, e-mail



<vinicius.ronzani@ufsc.br>, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições e prazos estabelecidas neste contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

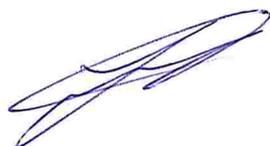
- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **31/12/2021**.
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses.
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **UFSC**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **FUNDAÇÃO** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **FUNDAÇÃO**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, quinta-feira, 8 de novembro de 2018



Jair Napoleão Filho

Pró-Reitor de Administração



Gilberto Vieira Ângelo

Superintendente da Fapeu

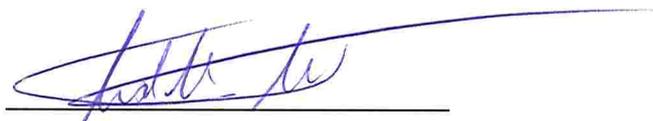
TESTEMUNHAS:



CPF: Karoline Noronha da Silva Verzola

CPF: 034.505.669-89

RG: Setor de Projetos - FAPEU



Adilton Abelardo de Campos
Assistente em Administração

CPF: DPC/PROAD/UFSC
Siape 1169623

RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Desenvolvimento de tecnologias de produção de tainha, robalo e sardinha em cativeiro

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **31/12/2021**

1.3 Motivação e Justificativa

O Laboratório de Piscicultura Marinha (LAPMAR) da UFSC estuda e desenvolve projetos com peixes marinhos há quase 30 anos. Nos últimos oito anos vem obtendo resultados muito promissores na reprodução e larvicultura de robalo-flecha e da sardinha, conseguindo pela primeira vez no Brasil a maturação e desova em cativeiro. Nos últimos cinco anos, dedicou-se também ao desenvolvimento da produção de tainha em cativeiro. Neste período foram obtidos diversos resultados positivos, com a captura e manutenção de reprodutores, maturação gonadal em cativeiro, adequação das doses e tipos de hormônio para a indução de desova, estudos de morfologia e qualidade do sêmen, entre outros. Foram conseguidos também 12 desovas desta espécie em 2014 e 2015, com uma produção total de 75 mil juvenis.

A produção de juvenis de peixes marinhos para pesquisa científica no LAPMAR é realizada nos mesmos moldes de empresas de pequeno e médio porte. A infraestrutura disponível permite que os alunos sejam treinados em condições similares às que encontrariam no setor produtivo. O volume de trabalho, número de pessoas envolvidas e custos de produção são praticamente os mesmos para a produção de 2.000 ou 50.000 indivíduos. Este custo de produção está relacionado à densidade de ovos e larvas nos tanques de larvicultura e à eficiência na utilização da infraestrutura (água, ar, tanques, equipamentos, etc.) e insumos. Desta maneira, para otimizar o uso dos recursos disponíveis, em cada ciclo de desova são gerados de 30 a 50 mil indivíduos (juvenis de 1 g). No período 2014-2017, somente da UFSC, mais de 20 alunos de disciplinas optativas de Prática de Pesquisa, Prática de Extensão e



Vivência em Piscicultura Marinha, três alunos de pós-doutorado, seis de doutorado, três de mestrado e quatro de iniciação científica utilizaram em seus trabalhos os peixes produzidos no LAPMAR.

Outros peixes foram enviados para instituições como EPAGRI, UNIVALI, UDESC, Instituto de Pesca de São Paulo, FURG, UFRPE e UNESP, parceiros do LAPMAR em projetos financiados por órgãos de fomento (CAPES, CNPq, FAPESC e MPA), com objetivo de serem utilizados em pesquisas científicas, desenvolvimento das tecnologias de cultivo e em dissertações e teses de alunos de pós-graduação. Também realizamos experimentos em conjunto com a Universidad Católica de Temuco e a Universidad De La Frontera (Chile) estreitando as relações entre os Programas de Graduação em Aquicultura e Pós Graduação em Aquicultura, favorecendo a internacionalização das pesquisas. Com objetivo de introduzir as espécies no mercado, para fomentar a piscicultura marinha no Brasil, e obter resultados de produção em maior escala, peixes excedentes da produção científica são vendidos. Em 2015 e 2016 o LAPMAR comercializou juvenis de tainha e robalo para aquicultores de Santa Catarina, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Norte e Pará. Os recursos (total de R\$ 24.000,00) foram recolhidos para a UFSC através de GRU, conforme instruções da Procuradoria Federal. No Brasil, somos o único fornecedor de juvenis de peixes marinhos destas espécies. Os valores de venda estabelecidos para cada uma são próximos daqueles que seriam praticados no mercado. Este projeto de desenvolvimento institucional (PDI) é fruto da busca pela melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários internos e externos à UFSC. Pretende-se contratar uma Fundação de Apoio para gerir os recursos oriundos da venda de excedentes da produção científica, onde serão destinados a compra de insumos e a realização de manutenção das unidades já instaladas e possibilitar o aumento do número de unidades didáticas e experimentais.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Enquadrar este projeto como projeto de desenvolvimento institucional (PDI) e contratar uma Fundação de Apoio para geri-lo, visando prover maior agilidade e qualidade à gestão e à administração dos recursos financeiros e ao sistema de compras, garantindo e facilitando a manutenção da estrutura física para o desenvolvimento de tecnologia, pesquisa, ensino e extensão.

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA			C.N.P.J 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-970	DDD/Telefone 3331-9090	Esfera Adm PRIVADA



Conta Corrente	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO			CPF 179.758.409-04
CI / Órgão Expedidor 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE	Matrícula
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107			CEP 88015-231

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
Endereço				CEP	

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Implantar, reformar e readequar instalações físicas de interesse para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
2	Assegurar a qualidade do ensino em todos os níveis, buscando novos patamares de excelência acadêmica;
3	Incrementar a interação com o setor produtivo, público e privado, no que concerne ao estreitamento das relações Universidade-Empresa, à Formação de recursos humanos de alto nível e o desenvolvimento de projetos de pesquisa inovadores e de cunho tecnológico;
4	Contribuir para a produção sustentável em cativeiro da tainha (Mugil liza), do robalo-flecha (Centropomus undecimalis) e da sardinha-verdadeira (Sardinella brasiliensis), tendo em vista sua importância como recursos pesqueiros no Brasil, e consequentemente seu potencial como espécies aquícolas;
5	Desenvolver tecnologia de produção de juvenis, aprimorando técnicas de maturação, reprodução, larvicultura e engorda destas espécies em cativeiro no Estado de Santa Catarina;
6	Desenvolver protocolo de produção em massa de juvenis em sistema semi-intensivo de mesocosmos e estudos sobre alterações ambientais (de salinidade, temperatura, pH, compostos nitrogenados) durante as fases do ciclo de vida destas espécies.



4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	meses	36	Data da assinatura	31/12/2021

5 Plano de Aplicação anual (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	153.680,00		

6 Cronograma de desembolso

Conforme arrecadação

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 08/11/2018

Local e data



Proponente

Gilberto Vieira Angelo

RG: 122.899-4 SSP/SC

CPF: 179.758.409-04

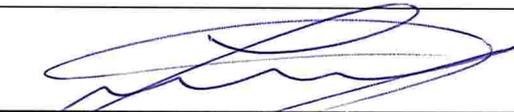
Superintendente/FAPEU

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 08/11/2018

Local e data



Jair Napoleão F. Concedente

Pró-Reitor de Administração

Portaria nº 1862/2018/GR



ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1					0,00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					0,00

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				0,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				0,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				0,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				0,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				0,00



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Análises químicas, bioquímicas, etc.	25,00	150,00	3.750,00
2	Instalação de equipamentos	10,00	150,00	1.500,00
3	Conserto de moto-bomba	15,00	150,00	2.250,00
4	Conserto de compressor de ar	10,00	150,00	1.500,00
5	Reparo instrumentos analíticos	15,00	100,00	1.500,00
6	Reparo de microscópio	10,00	100,00	1.000,00
7	Frete (Transporte dos reprodutores e juvenis)	2000,00	3,00	6.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				17.500,00

Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO				0,00

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Cistos de artemia	10,00	500,00	5.000,00
2	Suplemento para alimento vivo	5,00	700,00	3.500,00
3	Ração (larvas)(Inve 500 a 1300 um)	40,00	35,00	1.400,00
4	Ração (juvenis) (0,8 a 1,5 mm)	100,00	10,50	1.050,00
5	Ração (engorda) (2,5; 4, 6 e 8 mm)	250,00	5,00	1.250,00
6	Ração (reprodutores)(Insumos - Sardinha, lula, camarão, farinha de peixe)	250,00	30,00	7.500,00
7	Reagentes para análise de água			1.000,00
8	Hormônios (LHRHa, EPC, HCG)			4.632,00
9	Ingredientes para dietas (óleo de peixe, pré-mix vitamínico e outros insumos)			1.500,00
10	Vidraria para análises	15,00	30,00	450,00
11	Material de laboratório			5.000,00
12	Peças para moto-bomba (rolamento, selo mecânico, etc.)			1.500,00
13	Peças para compressor de ar (rolamento, rotor, etc.)			1.500,00
14	Combustível para gerador (diesel)	1000,00	3,90	3.900,00
15	Combustível para saídas de campo (gasolina)	600,00	4,30	2.580,00
16	Material para reservatório de água (manta PVC)	500,00	18,00	9.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL				50.762,00



Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**Nacional**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Moto-bombas	4,00	1000,00	4.000,00
2	Oxímetro	1,00	5000,00	5.000,00
3	pHmetro	1,00	800,00	800,00
4	Computador	1,00	3000,00	3.000,00
5	Tanque reprodutores 40000L	1,00	10000,00	10.000,00
6	Camera alta definição para análise espermática (CASA)	1,00	8000,00	8.000,00
7	Construção abrigo dos tanques de larvicultura	1,00	10000,00	10.000,00
8	Capela de exaustão de gases	1,00	5000,00	5.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL				45.800,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Reparo instalação elétrica salas experimentais	3000,00
2	Reparos de instalação hidráulica	1250,00
3	Reparo sistema de água	3000,00
4	Reparos de alvenaria	2000,00
5	Reparos na estufa (troca de plásticos e estrutural)	15000,00
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		24.250,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Fundo de Desenvolvimento Institucional	0,00%	0,00
2	Departamento ...	0,00%	0,00
3	Centro ...	0,00%	0,00
4	Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa	0,00%	0,00



5	Ressarcimento de despesas administrativas da Fundação	10,00%	15.368,00
6		0,00%	0,00
7		0,00%	0,00
8		0,00%	0,00
9		0,00%	0,00
10		0,00%	0,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		10,00%	15.368,00

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		
Despesas Correntes	R\$	68.262,00
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	-
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	-
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	17.500,00
Passagens	R\$	-
Diárias	R\$	-
Material de Consumo Nacional	R\$	50.762,00
Material de Consumo Importado	R\$	-
Despesas de Capital	R\$	70.050,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	45.800,00
Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
Obras	R\$	24.250,00
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	138.312,00
Ressarcimentos	R\$	15.368,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	153.680,00







IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

12/04/2018

Descrição dos dados do Projeto

Nome do projeto:	Valor do Projeto
32/2018	153.680,00
Coordenador:	Prazo/Meses
Vinicius R.Cerqueira	36

Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	Total	
Contratação:	3.987,62	2,59%
Acompanhamento:	254,00	0,17%
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	4.241,62	2,76%

Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Total	
Contratos:	1.624,39	1,06%
Total dos procedimentos jurídicos	1.624,39	1,06%

Atividades relacionadas com os procedimentos de compras		
Compra de materiais:	836,06	0,54%
Compra de serviços:	913,19	0,59%
Compra de equipamentos:	4.072,08	2,65%
Pós-Compra:	150,01	0,10%
Patrimônio:	951,73	0,62%
Almoxarifado:	204,53	0,13%
Total dos procedimentos de compras	7.127,61	4,64%

Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	Total	
Menor Aprendiz:	-	0,00%
Deficientes:	-	0,00%
Total dos procedimento de recusras humanos	0,00	0,00%

Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Total	
Pagamentos:	269,70	0,18%
Recebimentos:	162,34	0,11%
Gerenciamento Financeiro:	208,56	0,14%
Tarifas:	756,00	0,49%
Conciliação:	8.062,84	5,25%
Total dos procedimentos Financeiros	9.459,44	6,16%

Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	Total	
Contabilidade:	241,14	0,16%
Análise Fiscal:	301,68	0,20%
Prestação de contas:	425,56	0,28%
Totaldos procedimentos contabeis	968,38	0,63%

Atividades Diversas	Total	
Arquivamento:	720,32	0,47%
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	720,32	0,47%

Apoio FAPEU	-8.773,74	-5,71%
--------------------	------------------	---------------

Inflação	0,00	
-----------------	-------------	--

Total dos custos para gerenciamento do projeto	15.368,00	
---	------------------	--

Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA	10,00%	
--	---------------	--

ReDOA/mês	670,60	0,44%
------------------	---------------	--------------

